



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2017

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e **MERCADO POLIANE LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, 472 Centro do Município/SC, inscrita no CNPJ nº 00.070.364/0001-48, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Edison Bazei**, portador da Carteira de Identidade nº 1.889.989 e CPF nº 690.494.949-872, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 33/2018, Pregão Presencial nº 14/2018 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Justificativa: Este aditivo se justifica tendo em vista que houveram exonerações e nomeações após a conclusão do Processo Licitatório, sendo necessária a aquisição dos itens para mais uma cesta básica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica acrescido no objeto do contrato 59/2018 conforme relação abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtda	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	95 - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade pct de 5kg Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	PCT	DOCESÚCAR	01	7,47	7,47
5	3885 - Farinha de Trigo especial tipo 1, embalagem de 5kg Farinha de Trigo especial tipo 1, em perfeito estado de conservação, não	PCT	Sananduva	01	7,85	7,85



	poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 5kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura ? Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)					
7	7003 - Óleo de Soja refinado tipo 1, em embalagem pet 900ml Óleo de Soja refinado tipo 1, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	COAMO	02	2,74	5,48
Total						21,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor do contrato é de R\$ 21,34 (vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 14 de Maio de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Município

MERCADO POLIANE LTDA - EPP
Contratado

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

ADELAIDE MARISETE GERHARDT
Fiscal do Contrato